



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 195/2011 de 15/12/2011

Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG, exercício 2012 e dá outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica Turvo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cabe a este CBH-TG indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande e em relatórios técnicos de situação;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao orçamento 2012, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande (UGRHI - 15),

CONSIDERANDO as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO, vigente;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-PLAGRHI do CBH-TG, que resultaram na indicação das diretrizes, critérios de procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-TG na locação dos recursos do FEHIDRO,

Delibera:

Artigo 1º - Fica revogada a Deliberação CBH-TG nº. 176/10 que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-TG, exercício 2011”;

Artigo 2º- Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I- Atender ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência;
- II- Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande, do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Regionais de Desenvolvimento, dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, e Relatório de Situação dos Recursos Hídricos Turvo/Grande;
- III- Dar preferência a projetos, serviços e obras projetos de conservação de solo, diagnósticos ambientais e macrodrenagem, que proporcionem benefícios de caráter regional, abrangendo toda a Bacia Hidrográfica às ações eminentemente locais;
- IV- Dar preferência a estudos e/ou projetos que visem à proteção e conservação tanto quantitativamente como qualitativamente das águas subterrâneas;
- V- Dar preferência a projetos que visem à elaboração de Planos Diretores de Restauração, Conservação, Preservação e Recomposição Florestal na Bacia Hidrográfica do Turvo-Grande;

Artigo 3º - As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinadas a estudos, projetos, obras e serviços no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande, atenderão aos seguintes requisitos:

§ 1º - Demonstrar em seu conteúdo a vinculação com o último Plano de Bacia Hidrográfica dos rios Turvo/Grande em exercício e, dependendo da abrangência do empreendimento, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 2º - Atender aos pré-requisitos básicos para obtenção de financiamento do FEHIDRO e as condicionantes relacionadas à natureza do empreendimento, dispostos no Manual de Procedimentos Operacional para Investimento – MPO em vigência.

§ 3º - O Tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacional para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- I. Os Tomadores de financiamento reembolsáveis de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os Tomadores de financiamento não reembolsáveis de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - d. administração direta ou indireta do estado: 10%
 - e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

NOTA: Conforme metas e ações estabelecidas no Plano de Bacia, as demandas induzidas referidas na alínea do inciso III deste artigo, desta deliberação, estão relacionadas a seguir:

- Estudos relacionados ao enquadramento de corpos d'água da UGRHI 15;
- Empreendimentos relacionados ao monitoramento hidrológico, hidrometeorológico, piezométrico e de qualidade das águas na UGRHI 15;
- Empreendimentos relacionados a pesquisas em áreas críticas e ou de restrição;
- Empreendimentos relacionados à capacitação, formação e mobilização social de interesse geral da bacia.

§ 4º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a recuperação e conservação do solo, reflorestamento e recomposição de mata ciliar deverá comprovar por meio de relatório fotográfico, bem como através de dado oficial e/ou local do tipo de solo onde será implantado o empreendimento.

§ 5º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a recuperação reflorestamento e recomposição de mata ciliar e/ou recomposição florestal deverá apresentar ainda:

- I. Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, onde serão executadas as atividades de restauração, conforme consta no item 10 do Anexo IV do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (vigente), visando atestar a disponibilidade das áreas;
- II. Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado de pelo menos um ponto;
- III. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional, informar a formação do técnico de nível superior e quais serão as suas atribuições durante o andamento de cada fase do projeto.
- IV. Anuência e declaração de ausência de passivos do proprietário da área que será reflorestada, conforme modelo Anexo XVIII, desta deliberação;
- V. Termo de referência de acordo com o Anexo do MPO;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 6º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a **obras e serviços correlatos** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à obra/serviço pleiteada, além da relação de documentos de protocolo estabelecidos no MPO:

I – Para obras e serviços correlatos, deverá apresentar ainda:

a) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

b) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 7º- Aos tomadores que pleitearem recursos visando à prevenção e defesa contra inundações e/ou contra a erosão do solo em áreas urbana e ou rural, deverão apresentar Plano Diretor e ou Estudos e Projetos de Controle de Erosão e Drenagem, concluídos e aprovados. Para estudos contemplados pelo CBH-TG, os solicitantes deverão apresentar cópia do relatório final de conclusão. Todas as propostas apresentadas deverão ser elaboradas por profissionais formalmente habilitados à área do projeto, apresentando ART recolhida.

NOTA: O objeto da solicitação deverá estar totalmente contido e explicitado no referido Plano e ou Estudo concluído e aprovado pelo Agente Técnico.

Artigo 4º - Aos tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de educação ambiental, além dos pré-requisitos estabelecidos nos incisos I ao V do Artigo 2º, atenderão aos seguintes requisitos:

§ 1º - A Política Estadual de Educação Ambiental;

§ 2º- Metas e ações, claras, contidas no Plano de Bacia (Meta Geral 6.1 a 6.3 do Plano de Bacia);

§ 3º - Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;

§ 4º - As exigências ou recomendações do grupo técnico de educação ambiental do CBH-TG;

§ 5º- Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino no âmbito do CBH-TG e com as escolas da rede estadual e municipal envolvidas,

§ 5º - Para projetos com parceria com órgãos públicos, o Tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos;

§ 6º - Existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado. As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinadas a estudos e projetos específicos para a Educação Ambiental no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande.

Artigo 5º - Para tomadores já contemplados com recursos FEHIDRO e ou com recurso público, deverá, antes de solicitar novo financiamento, apresentar, em Plenário do CBH-TG, os resultados obtidos/alcançados, especificados no termo de referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, do objeto anterior.

Artigo 6º - São pré-requisitos para inscrição de solicitação de Recursos do FEHIDRO, estar em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, e demonstrar explicitamente no seu escopo e conteúdo:

I - Foco voltado aos recursos hídricos;

II - Vinculação com o Plano de Bacia Hidrográfica e, dependendo da abrangência do empreendimento, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- III - Utilização de dados e estudos existentes;
- IV - Apresentação de metas claras, exeqüíveis e mensuráveis;
- V - Descrição de sistemáticas de quantificação e espacialização;
- VI - Formato de apresentação de dados e resultados em sistemas abertos (arquivos digitais de boa portabilidade) e com extensões que permitam acesso público;
- VII - Previsão de apresentação de Relatório Técnico que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes - no caso de empreendimentos que envolvam discussões, reuniões, eventos, dentre outros, deverão ser apresentadas, também, comprovações da divulgação e da participação de membros de colegiados e outros;
- VIII - Indicadores de resultados, que permitam avaliar a eficiência do empreendimento;
- IX - Atender as orientações dos órgãos competentes;
- X - Apresentação de projeto de engenharia, nos casos de financiamento de empreendimentos estruturais.

§ 1º - Apresentação das certidões de INSS, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade na data do protocolo da solicitação;

§ 2º - Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, as certidões conjuntas;

§ 3º - Somente serão aceitos protocolos de licenciamentos em órgãos ambientais, para o empreendimento objeto da solicitação, datados e assinados a mais de 60 dias do prazo final da data de entrega da solicitação na sede da Secretaria Executiva do CBH-TG;

§ 4º - A não apresentação de qualquer uma das certidões, bem como de algum dos documentos relacionados nos anexos do MPO, implicará na desclassificação automática do tomador, não cabendo, em hipótese nenhuma, recurso.

Artigo 7º - Fica recomendada a seguinte hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG:

- até 20% da aplicação de recursos FEHIDRO 2011 – **Categoria: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**
- até 20% da aplicação de recursos FEHIDRO 2011 – **Categoria: ESTUDOS E PROJETOS**
- até 50% da aplicação de recursos FEHIDRO 2011 – **Categoria: SERVIÇOS E OBRAS**
- até 10% da aplicação de recursos FEHIDRO 2011 – **Categoria: PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

I - Conforme o manual de procedimentos operacionais (MPO) apresenta-se as seguintes Áreas de atuação e ou empreendimentos financiáveis:

Para Gestão de Recursos Hídricos:

- Diagnósticos e planos de recursos hídricos;
- Plano diretor, plano regional, plano de gestão e similares de interesse para os recursos hídricos;
- Estudos para subsidiar a implementação da cobrança pelo uso da água, e avaliação periódica dos seus reflexos;
- Estudos para desenvolvimento e melhoria continuada do sistema de outorga, licenciamento e controle do uso de recursos hídricos;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- Estudos, elaboração, implementação e manutenção para subsidiar a melhoria e o incremento do cadastro de usuário de recursos hídricos, inventário de fontes de poluição das águas e cadastro específico para cobrança pelo uso da água;
- Adequação da infra-estrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;
- Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos;
- Modelagem matemática de qualidade e quantidade das águas;
- Cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte à Decisão (SSD);
- Banco de dados acoplado ou não a sistema de informações.

Para Estudos e Projetos:

- Estudos e projetos de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;
- Elaboração de projeto/estudo e implantação de sistema de abastecimento de água, para comunidades isoladas, inclusive programa de monitoramento da qualidade das águas de abastecimento;
- Elaboração de plano, projeto, estudo de implantação e/ou melhorias de todos os componentes ou parte do sistema de esgotos sanitários (urbano e rural);
- **Elaboração de projetos de redes coletoras e coletores troncos;** Interceptor, elevatória e emissários, por recalque ou gravidade; estações de tratamento de esgotos;
- Elaboração de plano e projeto de controle de perdas e diagnóstico da situação;
- Plano de Saneamento Ambiental, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.445/2007;
- Estudos e projetos de tratamento de disposição de lodos de ETEs e ETAs;
- Estudos, projetos e instalações de adequação da coleta e disposição final de resíduos sólidos, que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos;
- Estudos para identificação da vulnerabilidade de aquíferos e risco de contaminação;
- Elaboração de cartografia hidrogeológica básica;
- Estudos e levantamentos visando a exploração, conservação e proteção das águas subterrâneas;
- Controle e autorização da perfuração de poços profundos e da exploração de águas subterrâneas;
- Cadastramento de poços tubulares profundos e de fontes poluidoras;
- Avaliação qualitativa e quantitativa das águas subterrâneas;
- Estudos, projetos e implantação/melhorias para a conservação e proteção de mananciais superficiais de abastecimento urbano e reservatórios;
- Desenvolvimento de estudos, metodologias e tecnologias para racionalização do uso da água;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- Elaboração de programa de racionalização do uso da água;
- Estudos de monitoramento de áreas irrigadas;
- Plano diretor de drenagem urbana e ou rural;
- Projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações;
- Projetos para reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar.

Para Serviços e Obras:

- Adequação da infra-estrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;
- Centro de Referência, biblioteca, videoteca, mapoteca, hemeroteca, cedoteca e banco de dados voltados a Educação Ambiental;
- Implantação de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;
- Implantação de obra ou aquisição/ instalação de materiais ou equipamento compreendendo o sistema de esgotos sanitários, total ou isoladamente;
- Implantação do sistema de controle de perdas; Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores;
- Instalação de sistema redutor de pressão;
- Serviços e obras de setorização;
- Reabilitação de redes de água;
- Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos;
- Tratamento de lodos de ETEs e ETAs;
- Coleta, transporte e tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (chorume);
- Operação, controle e manutenção de poços tubulares de águas subterrâneas;
- Controle e autorização da perfuração de poços profundos e da exploração de águas subterrâneas;
- Obras e serviços de recuperação da mata ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas na área da bacia de contribuição do manancial com práticas de conservação do solo e água (voçorocas);
- Controle de erosão em áreas que estejam comprovadamente comprometendo o curso da água;
- Desassoreamento de córregos e nascentes que contribuam para o manancial;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- Implantação de sistemas coletivos de irrigação;
- Serviços e obras para desassoreamento, recuperação, retificação e canalização;
- Estruturas de retenção de águas pluviais;
- Implantação de sistemas de defesa contra inundações - Sistemas de Alerta;
- Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento;
- Reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas, voçorocas e controle de erosão em estradas rurais, que estejam comprovadamente comprometendo os cursos d' água.

Para Educação Ambiental:

- Campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações artísticas, e eventos similares, ligados a Educação Ambiental;
- Material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, coletâneas, apostilas, cartazes e similares.
- Seminários, simpósios, conferências, oficinas, cursos presenciais e à distância, palestras, aulas e encontros.

§ 1º - Os investimentos financeiros nas categorias que tratam este artigo, deverão estar em conformidade com os Programas de Duração Continuada – PDC – (Lei nº. 9.034 de dezembro de 94, alterada pela Deliberação CRH nº. 55 de 15/03/2005).

§ 2º - Sobre os recursos disponíveis à área de atuação do CBH-TG, orçamento FEHIDRO/2012, poderá ser atribuído um percentual de até 25% para ações prioritárias e de caráter estratégico de abrangência e/ou relevância regional que: subsidiem a implementação da Cobrança pelo Uso da Água, estudos que visem o reenquadramento de corpos d' água e estudos, projetos e programas que se enquadrem no desenvolvimento e proteção das águas subterrâneas; bem como ações, programas, projetos que visem a proteção e ou gestão dos recursos hídricos.

§ 3º – Os empreendimentos de Afastamento de Efluentes Domésticos só serão aceitos quando o Tomador possuir a Licença de Instalação do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos emitidas pela CETESB.

Artigo 8º - Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (**anexo I ao XI**) com base nos quais, caberá a CT-PLAGRHI, atribuir pontuação, priorizar e hierarquizar as solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-TG, devendo solicitar a participação de outras Câmaras Técnicas do CBH-TG conforme especificidade.

§ 1º - A Diretoria do CBH-TG estabelecerá Cronograma, a ser divulgado aos membros do mesmo, contendo datas para:

- I - Protocolo das solicitações junto à Secretaria Executiva pelos interessados;
- II - Análise, pontuação e hierarquização pela CT-PLAGRHI/AI;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

III - Realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a proposta de hierarquização elaborada pela CT-PLAGRHI/AI.

§ 2º - Uma vez encerrado o prazo limite para protocolo de solicitações, fica vedada a prorrogação, inclusão, substituição e/ou complementações de documentos, sem a solicitação formal da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e/ou da Diretoria do CBH-TG.

Artigo 9º - Sob pena de desclassificação, os Tomadores deverão atender rigorosamente a relação de documentos de protocolo, estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacional para Investimento – MPO e parágrafos 4º ao 7º do Artigo 3º, para solicitação de financiamento do FEHIDRO, de acordo com a sua natureza e a do empreendimento, conforme segue:

1. Municípios e entidades municipais – anexo III do MPO;
2. Órgãos e entidades estaduais – anexo IV do MPO;
3. Entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – anexo V do MPO;
4. Usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – anexo VI do MPO.

Artigo 10º - As solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata esta Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I - Número máximo de 2 (dois) pleitos por Tomador;

II – Para Estudos, Planos e Projetos, e Gestão de Recursos Hídricos, devem possuir Valor FEHIDRO máximo de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

III – Para Serviços, obras devem possuir Valor FEHIDRO **mínimo de R\$ 80.000,00** e no **máximo de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para os demais Serviços e Obras;

IV – Os limites estabelecidos nos incisos II e III acima poderão ser alterados (exceder), quando se tratarem de empreendimentos de abrangência ou relevância regional ou de grande interesse para a Bacia, desde que sejam referendados pela câmara técnica à qual estejam relacionados.

§ 1º - Os tomadores que iniciaram a implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos com recursos FEHIDRO e ainda não concluíram a implantação do mesmo, somente poderão ser tomadores para esta finalidade, em conformidade com os incisos I e III deste artigo.

§ 2º - A Câmara Técnica poderá solicitar alteração na planilha orçamentária se julgar incoerência de valores.

Artigo 11º - Como requisito de protocolo o Tomador deverá apresentar a “Ficha Resumo da Obra, Serviço e Projeto para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”, de acordo com a natureza do empreendimento (estrutural e não estrutural – conforme anexos XII ao XVII desta Deliberação), juntamente com documentos de protocolos estabelecidos no MPO.

Artigo 12º - Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se seguem:

1. A proposta que atender maior população diretamente beneficiada pelo empreendimento;
2. A proposta que apresentar maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
3. A proposta que apresentar plano de educação ambiental no âmbito da jurisdição do Tomador;
4. A proposta de Educação Ambiental de entidades privadas sem fins lucrativos, aquela que tiver maior tempo inscrita no CBH-TG;
5. Priorizar o tomador que protocolou primeiro;
6. Sorteio.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Artigo 13º - A CT-PLAGRHI, com base no último Plano de Bacia aprovado e no Manual de Procedimentos Operacional em vigência, seguirá a seguinte metodologia para pontuação, priorização e hierarquização das solicitações de financiamento:

1. Pontuação de acordo com os Anexos I ao XI desta deliberação, sendo que:
 - a) os novos pedidos de recursos financeiros referentes a obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos foram financiados pelo FEHIDRO, terão sua pontuação geral acrescida de mais 1 (um) ponto;
 - b) os novos pedidos de financiamento referente a projetos, serviços e obras, que sejam reembolsáveis, terão sua pontuação geral acrescida de 5 (cinco) pontos.
2. Priorização e hierarquização de acordo com Anexo XI desta deliberação;
3. Desempate conforme artigo 11º desta deliberação;
4. Emissão de Parecer Técnico com a definição das propostas aprovadas.

Artigo 14º - Antes da análise técnica pela CT-PLAGRHI, a SE do CBH-TG deverá apresentar relação de empreendimentos em execução, até a presente data, dos tomadores que pleitearem recursos FEHIDRO/2012, com vista a subsidiar a análise técnica.

§ÚNICO: Aqueles tomadores com empreendimento em atraso há mais de 3 anos, terão sua solicitação cancelada.

Artigo 15º - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI, ouvida a Secretaria Executiva.

Artigo 17º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TG, devendo ser publicada no DOE.

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 121 (238), terça-feira, 20 de dezembro de 2011